



# Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 145/2012 ANO III

Divulgação: sexta-feira, 03 de agosto de 2012

Publicação: segunda-feira, 06 de agosto de 2012

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro  
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral  
Sec. Esp. da Presidência

## GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

### EMBARGOS INFRINGENTES

Processo n. 0000506-06.2010.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Embargante: Cb PM Ailton Pinto Francisco

Advogados: Ruben de Arimatéia Ribeiro (OAB/MG 102.307) e outros

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

### DESPACHO

Trata-se de recurso de embargos infringentes interposto contra o acórdão que, por maioria de votos, condenou o embargante pela prática do crime de embriaguez em serviço.

Satisfeitos todos os requisitos objetivos e subjetivos, admito o recurso e, com base no art. 215 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar determino seja aberta "vista" dos autos ao Ministério Público, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Belo Horizonte, 02 de agosto de 2012.

(a) Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Relator

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

### AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0005567-74.2012.9.13.0000

Referência: Processo n. 0005469-80.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Agravante: Wellington Barbosa dos Santos

Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros

Agravado: Estado de Minas Gerais

**SÚMULA DA DECISÃO:** Antecipada a tutela inicialmente pleiteada, para determinar à Administração anular e suspender provisoriamente os efeitos da punição disciplinar aplicada e de todos os seus efeitos, até o julgamento final do processo de origem. Intime-se o agravado para oferecer resposta no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil. Informe-se ao juízo da 3ª AJME acerca desta decisão. Oficie-se à Administração Militar.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

**MATÉRIA CÍVEL****AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Processo n. 0004751-92.2012.9.13.0000

Referência: Processo 0004393-27.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Agravante: Valter de Paula Silva

Advogado: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0011413-97.2011.9.13.003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Apelado: Tiago Aguiar da Silva

Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0011580-17.2011.9.13.003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Apelado: Lino Ventura da Silva

Advogados: Leonardo Braga Schlittler (OAB/MG 93.911)

Wagner Moreira Garcia Valssis (OAB/MG 87.691)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso.

**SEGUNDA CÂMARA****PARA CIÊNCIA DAS PARTES****CONVOCAÇÃO****INCLUSÃO DE PROCESSO NA PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 09/08/2012(QUINTA-FEIRA)**

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Segunda Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Fernando Armando Ribeiro, intimo as partes e seus advogados da inclusão do processo abaixo relacionado na pauta da SESSÃO ORDINÁRIA designada para o dia 09/08/2012 (QUINTA-FEIRA), às 14:00 horas, neste Tribunal.

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2012.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

**MATÉRIA CÍVEL****AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Processo n. 0005093-06.2012.9.13.0000

Referência: Processo n. 0011081-36.2011.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Agravante: Régis Antônio de Miranda

Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

SEGUNDA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
MATÉRIA CÍVEL

**APELAÇÃO**

Processo n. 0012511-20.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Apelado: Nilson Ferreira da Cruz

Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros

SÚMULA DA DECISÃO: Com fulcro no "caput" do art. 557 do Código de Processo Civil, foi negado seguimento ao recurso de apelação, mantendo a decisão monocrática, uma vez que houve a prescrição da pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, consoante entendimento assentado nesta Corte castrense.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0012193-37.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo R. Diniz (OAB/MG 56.746)

Apelado: Ronaldo Lúcio Rodrigues Aquino

Advogado: Carlos Galvão Neto (OAB/MG 106.114)

SÚMULA DA DECISÃO: Com fulcro no "caput" do art. 557 do Código de Processo Civil, foi negado seguimento ao recurso de apelação, mantendo a decisão monocrática, uma vez que houve a prescrição da pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, consoante entendimento assentado nesta Corte castrense.

---

---

**JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

---

---

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME  
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

---

---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

---

---

19811MG => 11; 24508MG => 26; 25439MG => 3, 33; 25865MG => 3; 30431MG => 3, 33; 32692MG => 3; 33396MG => 36; 40746MG => 19, 21; 50328MG => 36; 56746MG => 29, 30, 31, 32, 33, 40, 45, 46, 47, 48; 65420MG => 19, 21; 65797MG => 36; 67363MG => 4, 45; 67973MG => 26; 69315MG => 51; 71954MG => 14; 74166MG => 3, 22, 42, 43; 74680MG => 39; 77819MG => 25, 50; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18; 82346MG => 49; 84014MG => 24; 85662MG => 23, 41; 85998MG => 46; 88935MG => 22, 33, 42, 43; 90681MG => 19; 91047MG => 25; 91153MG => 15, 31; 93507MG => 46; 93714MG => 36; 94311MG => 29; 95426MG => 29; 96262MG => 38; 96305MG => 4; 96712MG => 1, 2, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 16, 18, 34, 35, 47, 48; 97516MG => 26; 97668MG => 36; 99474MG => 22, 33, 42, 43; 100189MG => 36; 101172MG => 27; 102722MG => 1, 2, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 16, 18, 34, 35, 47, 48; 104231MG => 38; 105874MG => 7; 106073MG => 25, 49, 50; 106114MG => 7, 27; 107135MG => 31; 107149MG => 36; 107157MG => 3, 7, 22, 24, 33, 42, 43; 107242MG => 31; 107498MG => 14; 107966MG => 3, 7, 22, 24, 33, 42, 43; 108285MG => 14; 108332MG => 31; 108473MG => 12; 108530MG => 17; 109004MG => 15, 31; 109145MG => 1, 2, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 16, 18, 34, 35, 47, 48; 109337MG => 40; 109371MG => 26; 112330MG => 3, 7, 22, 42, 43; 114309MG => 7; 114876MG => 45; 115283MG => 36; 115769MG => 20; 117207MG => 39; 117309MG => 30; 118346MG => 20; 118395MG => 36; 118477MG => 51; 118529MG => 36; 119784MG => 36; 120013MG => 17; 120123MG => 1, 2, 8, 9, 10, 13, 16, 18, 34, 47, 48; 120628MG => 36; 121096MG => 20; 124631MG => 25, 50; 124853MG => 15; 126612MG => 7, 22, 43; 127326MG => 3, 7, 22, 42, 43; 127406MG => 40; 127685MG => 22, 42, 43; 128367MG => 14; 129640MG => 15; 129709MG => 31; 130976MG => 44; 132396MG => 20; 132967MG => 30, 32, 37; 133024MG => 31; 133724MG => 22, 42, 43; 134551MG => 7, 22, 24, 33, 42, 43; 134707MG => 7, 22, 24, 42, 43; 134740MG => 20; 134808MG => 42; 136307MG => 20; 136724MG => 37; 271944SP => 28;

---

**PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CÍVEL**

1 - 0003645-92.2012.9.13.0001

Autor: Cb Antonio Benedito Neto de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para impugnação à contestação no prazo de 10 dias. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

2 - 0004135-17.2012.9.13.0001

Autor: Cb Jefferson Geraldo Ferreira Lima; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para impugnação à contestação no prazo de 10 dias. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

3 - 0004242-61.2012.9.13.0001

Autor: 1º Ten Dacio Alves Cunha; Réu: Estado de Minas Gerais => Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto pelo autor, em face da decisão que indeferiu o pedido de antecipação de tutela. Em sede de juízo de retratação, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Aguarde-se a decisão do Egrégio Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cecilia Martins Silva, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Maria Elisa Pinto, Ronan Saraiva Franco Amaral.

4 - 0004272-96.2012.9.13.0001

Autor: Cb Marcone Jose Oliveira de Castro; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para impugnação à contestação no prazo de 10 dias. Adv.: Fabiolla Patricia Flores Ortiz, Jerusa Drummond Brandao, Moises Elias Pereira.

5 - 0004707-70.2012.9.13.0001

Impugnado: Cb Giovanni Rosa c Mancini; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Vista ao impugnado, nos termos do art. 261, do CPC, da impugnação ao valor da causa, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Adv.: Jerusa Drummond Brandao.

6 - 0005360-72.2012.9.13.0001

Autor: Cb Vanderley Rodrigues dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais, para que se manifeste acerca do valor da causa. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

7 - 0009940-82.2011.9.13.0001

Autor: 1º Ten Paulo Bruno Sobral Aguiar; Réu: Estado de Minas Gerais => Confirmando a antecipação de tutela e julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condeno o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre de Souza Drummond, Alexandre Marques de Miranda, Arlindo Martins de Paiva Junior, Carlos Galvao Neto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Paula Vilela de Souza, Ronan Saraiva Franco Amaral.

8 - 0010023-98.2011.9.13.0001

Autor: Cap Alessandro Augusto Rita; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificarem justificadamente as provas que pretendem produzir no prazo de 05 dias. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

9 - 0010264-72.2011.9.13.0001

Autor: Cb Mike Tarcisio de Carvalho; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condeno o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

10 - 0010432-74.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Anderson Maximo Magalhaes; Réu: Estado de Minas Gerais => Confirmando a antecipação de tutela e julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condene o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$500,00 (quinhentos reais). Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

11 - 0010463-94.2011.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Elias Rosa da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Confirmando a antecipação de tutela e julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condene o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Joyce Gomes Ferreira, Rosilaine Maria de Souza.

12 - 0010601-61.2011.9.13.0001

Autor: 1º Sgt Marcio Lucio Bargon da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Confirmando a antecipação de tutela e julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condene o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Julio Cesar Meyer Goulart.

13 - 0010677-85.2011.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Walterney Soares Torres; Réu: Estado de Minas Gerais => Confirmando a antecipação de tutela e julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condene o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

14 - 0011196-60.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª Cl Marcus Vinicius Cota Martins; Réu: Estado de Minas Gerais => Confirmando a antecipação de tutela e julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condene o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$500,00 (quinhentos reais). Adv.: Giuliano Dias da Silva, Jerusa Drummond Brandao, Odair Dias Cerqueira, Renata Alessandra de Abreu e Silva, Silvio Soares de Abreu e Silva.

15 - 0011364-62.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Ailton Lopes de Andrade; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica recebida a inicial. Deferido o benefício da Justiça gratuita. Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condene o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Reislá Mordente Martins, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

16 - 0011678-08.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Carla Andrade Collenghe; Réu: Estado de Minas Gerais => Confirmando a antecipação de tutela e julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condene o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$500,00 (quinhentos reais). Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

17 - 0012336-32.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Rafael Costa Damasceno; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 15 dias, sucessivamente, primeiro ao autor, depois ao réu, para apresentação de memoriais escritos. Adv.: Bráulio Danilo de Araujo, Celestino Januario Bacelar, Jerusa Drummond Brandao.

18 - 0012669-81.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Joao Henrique Fonseca Costa; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para impugnação à contestação no prazo de 10 dias. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

#### MATÉRIA CRIMINAL

19 - 0001634-27.2011.9.13.0001 ou 39435

Réu: Wederson Nogueira Lopes => Audiência de interrogatório do acusado antecipada para o dia 02/08/12, às 14:30 horas. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Fabio de Oliveira Vargas, Margareth de Abreu Rosa.

20 - 0004391-57.2012.9.13.0001

Réu: Wagner Paes Guimaraes => Leitura de sentença designada para o dia 09/08/12, às 13:30 horas. Adv.: Adilson Vieira Pinto, Felipe Rabelo dos Santos, Igor Gomes Costa Vieira, Luciana Stancioli Safe Zanforlin Pereira, Regina Lucia s. Safe z. Pereira, Ronan Queiroz Souza.

21 - 0012821-32.2011.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Alessandro Arduini => Audiência de proposta de transação penal designada para o dia 31/08/12, às 13:30 horas. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Margareth de Abreu Rosa.

---

### SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

#### MATÉRIA CÍVEL

22 - 0005578-97.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Luciano Borges Gama; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por Feito. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

#### MATÉRIA CRIMINAL

23 - 0000460-48.2009.9.13.0002 ou 35317

Réu: Marco Aurelio da Silva Couto => Designada audiência, na Comarca de Teófilo Otoni/MG, para oitiva de testemunha para o dia 10/09/2012 às 15:30h. Vista à Defesa para fins do art. 427 e 428 do CPPM. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

24 - 0000474-95.2010.9.13.0002 ou 37359

Réu: Antonio Justino dos Santos => Realizada a leitura de sentença condenatória no dia 31/07/2012. Adv.: Alexandre Dias Campos, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Ronan Saraiva Franco Amaral.

25 - 0000561-85.2009.9.13.0002 ou 35509

Réu: Reginaldo Pereira => Vista à defesa para fins do art. 427 e 428 do CPPM. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

26 - 0000723-17.2008.9.13.0002 ou 33826

Réu: Metiazal Rodrigues Galvao, Sancho Ferreira dos Santos => Audiência de inquirição de testemunha designada para o dia 08/08/12, às 14:00 horas, Carta Precatória nº 000227/2012 - 3ª AJM de São

Paulo/SP. Adv.: Deijane Graciele Ferreira Coelho, Felipe Renaud Sales Domingues, Maria Leticia Pimentel Novato, Ricardo Eurico Quaresma dos Santos.

27 - 0010666-53.2011.9.13.0002

Réu: L.f.s. => Audiência designada de interrogatório para o dia 24/09/2012 às 13:45 horas. Adv.: Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

28 - 0012853-34.2011.9.13.0002

Réu: Anderson Luiz Matheus dos Santos => Audiência Interrogatório agendada para o dia 19/09/2012 13:45 horas. Adv.: João Carlos da Silva.

Réu: Tiago Leite dos Santos => Audiência Interrogatório agendada para o dia 19/09/2012 13:45 horas. Adv.: João Carlos da Silva.

---

---

### TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CÍVEL

29 - 0000078-81.2011.9.13.0003 ou 2615/11

Autor: 3º Sgt Antonio Carlos de Almeida Neto; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista dos autos fora de cartório ao Estado de Minas Gerais, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Flavio Correa de Moraes, Waldir Alves Klein Junior.

30 - 0000147-16.2011.9.13.0003 ou 2687/11

Autor: 2º Sgt Luciano Fernandes Nunes; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista dos autos, fora de cartório, por 05 (cinco) dias, ao Estado de Minas Gerais. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Angelita Aparecida Alves, Carla de Jesus Resende.

31 - 0003061-58.2008.9.13.0003 ou 861/08

Autor: 2º Sgt Reinaldo Jose de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimada a advogada Priscilla da Cruz Castilho Silva a apresentar a procuração de Joana Cristina Moura Gomes, para postular no seu nome, ou deverá a mesma assinar a petição de fls. 590/591, em 10 (dez) dias. Com fulcro no artigo 616 do CPC intimado o exequente Reinaldo José de Oliveira a emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da mesma. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Joana Cristina Moura Gomes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Priscilla da Cruz Castilho Silva, Suelen Augusta da Cunha.

32 - 0003524-58.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Railison Leite Isidoro; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida, em ambos os efeitos, a apelação interposta. Vista ao autor para apresentar contra-razões de recurso, em 15 (quinze) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carla de Jesus Resende.

33 - 0003930-79.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI d Angelis Borba Carneiro; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes quanto à especificação fundamentada de provas, em audiência ou pericial, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusiliano Amaral Rodrigues, Maria Elisa Pinto, Pedro Alessandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

34 - 0005097-34.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Felipe Paiva Cardoso; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

35 - 0005165-81.2012.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Jose Abadia dos Reis Mariano; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

36 - 0005488-86.2012.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Adilson Lino de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimada a advogada Rosilene Oliveira Machado, firmatária da inicial, a apresentar procuração em 05 (cinco) dias. Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Alvaro de Freitas Campos Rocha, Edmar Cesar Azevedo Resende, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Jefferson Silva Guimaraes, Jose Roberto Guimaraes, Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, Marcela Guimaraes de Magalhaes, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos, Renato Faria Rodrigues.

37 - 0005494-93.2012.9.13.0003

Autor: Cb Evandro Bernardes do Carmo; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o requerimento de liminar. Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Carla de Jesus Resende, Milene Neves Otoni.

38 - 0005507-92.2012.9.13.0003

Autor: Cb Wanderlei Sampaio de Almeida Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o requerimento de liminar. Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Dangelo dos Santos Mauricio, Mauricio de Oliveira Junior.

39 - 0005509-62.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Franklin Teixeira Henrique; Réu: Estado de Minas Gerais => Tratando-se de pedido genérico, com fulcro no artigo 284 do CPC, intimado o Autor para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da mesma. Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Bruno Lobo Oliveira, Murilo Luiz de Freitas Castro.

40 - 0005516-54.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Geraldo Magela Louredo Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Reconhecida a prescrição judicial, com fulcro no artigo 1º, do Decreto nº 20.910/32 e com fulcro no inciso IV, do artigo 269, do CPC, extinto o processo, com julgamento de mérito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabio Cardoso Filho, Felipe Roberto Pires da Silva.

41 - 0005523-46.2012.9.13.0003

Autor: Cb Tarcisio Geraldo Chaves de Melo; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o requerimento de liminar. Concedido à Autora o benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

42 - 0005532-08.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Anna Paula Barbosa de Araujo; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o requerimento de liminar. Concedido à Autora o benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Leticia de Almeida Maestri, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alessandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

43 - 0005544-22.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Iris Rodrigues Nunes; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o requerimento de liminar. Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alessandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

44 - 0005573-72.2012.9.13.0003

Autor: Cb Jose Emidio Pereira; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Waldir Antonio de Freitas.

45 - 0010159-89.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Marcelo Alves Damasceno; Réu: Estado de Minas Gerais => Audiência de Oitiva de testemunha designada para o dia 19/09/2012 às 16:30h, na Comarca de Governador Valadares/MG. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Moises Elias Pereira, Renata Fernandes Neves.

46 - 0011654-71.2011.9.13.0003

Autor: Cb Adeline Francine Abrao Moura Nunes; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida, em ambos os efeitos, a apelação interposta. Vista ao autor para apresentar contra-razões de recurso, em 15 (quinze) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Aparecida Donizeti de Souza Salgado, Juvenil de Souza Ignacio.

47 - 0012738-10.2011.9.13.0003

Autor: Cb Antonio Benedito Neto de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida, em ambos os efeitos, a apelação interposta. Vista ao autor para apresentar contra-razões de recurso, em 15 (quinze) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

48 - 0012924-33.2011.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Claudio Cesar Duarte; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido, em ambos os efeitos, a apelação interposta. Vista ao Estado de Minas Gerais para apresentar contra-razões de recurso, em 15

(quinze) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

#### MATÉRIA CRIMINAL

49 - 0000086-39.2003.9.13.0003 ou 22166

Réu: Waglucio de Souza Araujo => Audiência Julgamento antecipada para o dia 22/08/2012, 14h. Adv.: Enes Pereira de Souza, Ricardo Soares Diniz.

50 - 0000830-24.2009.9.13.0003 ou 35952

Réu: Donizetti Frazao => Audiência Julgamento antecipada para o dia 22/08/2012, 13h00. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

51 - 0002339-53.2010.9.13.0003 ou 38295

Indiciado/Investigado: Vanderlei Lino da Silva => Audiência de Inquirição de Testemunha redesignada para o dia 19/09/2012, 15h20. Adv.: Guilherme Salvador Mendes.